



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

OFICIO/GAP Nº 258/2026

Itapemirim/ES, 13 de julho de 2026.

Ao Exmº. Sr.

TIAGO FARIA LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim – Poder Legislativo Municipal

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330.000 – Itapemirim-ES.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminha-se a Vossa Senhoria o Projeto de Lei (anexo) cuja ementa versa *in verbis*: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO DE GARRAFÃO - ITAPEMIRIM/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Nesse sentido, espera-se que o sobredito projeto seja recebido no rito de **URGÊNCIA ESPECIAL**, em obediência aos mandamentos da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, Regimento Interno da Câmara Municipal e legislações correlatas afetas ao Processo Legislativo.

Atenciosamente,

GENESIS ALVES BECHARA

PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 93.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Nos termos do parágrafo único do art. 31 da Lei Orgânica do Município de Itapemirim, combinado com o art. 63, inciso III, e com o art. 36, inciso II, alínea “a”, do mesmo diploma legal, em consonância com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, encaminha-se à elevada apreciação dos nobres Edis o incluso Projeto de Lei Complementar que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO DE GARRAÇÃO - ITAPEMIRIM/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Concurso Leiteiro é evento tradicional em Municípios com referencia no meio agropecuário, e no Município de Itapemirim não é diferente.

O Concurso proporcionará a congregação das famílias que terão a oportunidade de observar e tocar nestes animais trazendo o homem da cidade para mais perto do campo.

Será também uma forma de fomentar a atividade sugerindo uma nova alternativa de renda para o produtor, além de proporcionar ao público a oportunidade de estar em um ambiente mais calmo, que trará momentos de tranquilidade e contato com a natureza.

Além de atrair o interesse popular e oferecer diversão aos milhares de visitantes, a atividade também serve de incentivo para os produtores da região, ajudando-os no fechamento de futuros negócios. O presente Projeto de Lei visa incentivar a participação dos animais (bovinos), visto que a presença deles sempre foi o carro chefe dos festejos municipais, atraindo o interesse de crianças e adultos.

Expostas as razões que nos movem a apresentação da presente propositura, estamos convictos de que os nobres Edis não faltarão com o seu





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 92.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DO CONCURSO LEITEIRO DE GARRAFÃO - ITAPEMIRIM/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e custear o Concurso Leiteiro da Comunidade de Garrafão, a ser realizado entre os dias 29 de julho e 01 de agosto de 2026, com a finalidade de incentivar a bovinocultura leiteira, promover o melhoramento genético do rebanho bovino, estimular a produtividade, valorizar os produtores rurais e fomentar o desenvolvimento econômico do setor agropecuário do Município.

§1º O regulamento do Concurso Leiteiro, contendo as normas de inscrição, participação, julgamento, fiscalização, critérios de classificação, premiação e demais disposições necessárias à execução desta Lei, será aprovado e publicado posteriormente pelo Poder Executivo, por meio de Decreto, no Diário Oficial do Município.

§2º - A fiscalização do concurso leiteiro será realizada pela comissão de fiscalização da SEMADER, nomeados pelo regulamento do concurso leiteiro (Art. 1º §1º da presente lei).

§3º - Fica determinado o quantitativo máximo de 40 (quarenta) animais participantes do concurso, sendo que cada inscrito terá o direito de inscrever no máximo 02 (dois) animais no concurso.





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

§4º - Os participantes receberão o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), referentes às participações, valor este, referentes ao transporte, exame e alimentação dos animais, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§5º - As categorias, premiações e respectivos valores serão:

CATEGORIA 30 QUILOS

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	I. R. R. F.	VALOR LÍQUIDO
1º Lugar	R\$ 8.171,44	R\$ 1.171,44	R\$ 7.000,00
2º Lugar	R\$ 5.000,00	0,00	R\$ 5.000,00
3º Lugar	R\$ 3.000,00	0,00	R\$ 3.000,00
4º Lugar	R\$ 2.000,00	0,00	R\$ 2.000,00
5º Lugar	R\$ 1.000,00	0,00	R\$ 1.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 19.171,44		R\$ 18.000,00

CATEGORIA 40 QUILOS

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO	I. R. R. F.	VALOR LÍQUIDO
1º Lugar	R\$ 8.171,44	R\$ 1.171,44	R\$ 7.000,00
2º Lugar	R\$ 5.000,00	0,00	R\$ 5.000,00
3º Lugar	R\$ 3.000,00	0,00	R\$ 3.000,00
4º Lugar	R\$ 2.000,00	0,00	R\$ 2.000,00
5º Lugar	R\$ 1.000,00	0,00	R\$ 1.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 19.171,44		R\$ 18.000,00

TOTAL	R\$ 38.342,88		R\$ 36.000,00
--------------	----------------------	--	----------------------

§5º - O total das premiações criadas por esta Lei é de R\$ 78.342,88 (Setenta e oito mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Art. 2º. As premiações e a ajuda de custo serão pagas mediante prévio empenho da despesa, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMADER, acompanhado da seguinte documentação:

- I – relação dos animais vencedores e respectivas fichas de inscrição;
- II – planilhas de julgamento assinadas pela Comissão Julgadora;
- III – cópias dos documentos pessoais dos vencedores ou de seus representantes legais;
- IV – ata final da Comissão Julgadora contendo a classificação definitiva;
- V – relatório final do evento;
- VI – demais documentos exigidos pela legislação vigente. Parágrafo único. O pagamento das premiações e da ajuda de custo será efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade do beneficiário ou outro meio legalmente admitido.

Art. 3º. O pagamento será realizado até o quinto dia útil subsequente ao encerramento do Concurso Leiteiro, observados o regular processamento da despesa e a disponibilidade financeira do Município.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias à organização do evento, compreendendo infraestrutura, exames veterinários, divulgação, arbitragem, fiscalização, apoio logístico e demais despesas indispensáveis.

Art. 5º. O Concurso Leiteiro tem por objetivos:

- I – incentivar a produção leiteira;
- II – estimular o melhoramento genético;
- III – difundir boas práticas de manejo;
- IV – fortalecer a permanência das famílias no campo;
- V – promover integração entre produtores;
- VI – fomentar a economia rural.





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Art. 6º As despesas correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 13 de julho de 2026.

GENESIS ALVES BECHARA

Prefeito Municipal

